



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Lei nº 2.580 de 06 de dezembro de 2.023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Azul Paulista para o exercício de 2.024”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,

Prefeito em exercício do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Monte Azul Paulista para o exercício de **2.024**, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **128.650.000,00 (cento e vinte e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ **94.033.000,00 (noventa e quatro milhões e trinta e três mil reais)**;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ **34.617.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e dezessete mil reais)**;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$. 24.167.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.700.000,00
Receita Patrimonial	R\$. 1.004.000,00
Receita de Serviços	R\$. 9.212.000,00
Transferências Correntes	R\$. 97.142.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 1.260.000,00
Receitas de Serviços – INTRA OFSS	R\$. 304.000,00
Total	R\$ 134.789.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$. 6.769.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$. 141.558.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB R\$. 12.908.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$. 128.650.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	2.600.000,00
04	Administração	13.296.000,00
06	Segurança Pública	4.387.000,00
08	Assistência Social	4.307.000,00
09	Previdência Social	470.000,00
10	Saúde	29.840.000,00
12	Educação	34.980.000,00
13	Cultura	1.280.000,00
15	Urbanismo	18.049.000,00
17	Saneamento	9.676.000,00
18	Gestão Ambiental	609.000,00
19	Ciência e Tecnologia	400.000,00
20	Agricultura	939.000,00
23	Comércio e Serviços	12.000,00
26	Transporte	275.000,00
27	Desporto e Lazer	882.000,00
28	Encargos Especiais	6.398.000,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00
	Total	128.650.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

V – até o limite necessário ao reforço de dotações cujos programas, projetos e atividades venham a ser alterados no decorrer de sua execução;

VI – até o limite necessário ao pagamento de precatórios no atendimento das instruções do Tribunal de Justiça;

VII – até o limite dos valores que se fizerem necessários para o atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais,

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 06 de dezembro de 2.023.



Nilton Sérgio Fierot
Agente Administrativo II